



**Departamento de Arquitetura e Urbanismo**

PUC-Rio. Rua Marquês de São Vicente 225, Gávea.  
Edifício Metro, Térreo. Rio de Janeiro, RJ. Brasil.

CEP: 22451-900 Tel.: +55 21 3527.1828

e-mail: [gradarq@puc-rio.br](mailto:gradarq@puc-rio.br)

[www.dau.puc-rio.br](http://www.dau.puc-rio.br)

Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - PUC-Rio  
Departamento de Arquitetura e Urbanismo - DAU

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA - PPGArq**

**NORMAS DE CREDENCIAMENTO, RECRENCIAMENTO E  
DESCRENCIAMENTO DOCENTE**

Junho 2024

## **NORMAS DE CREDENCIAMENTO, REcredENCIAMENTO E DEScredENCIAMENTO DOCENTE**

As normas para credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura (PPGARq) consubstanciadas neste documento atendem às diretrizes constantes no “Regulamento dos Programas de Pós-Graduação - *stricto sensu*” e no “Plano de Carreira Docente da PUC-Rio”.

Para efeito de credenciamento junto ao Programa, no que se refere aos docentes integrantes do quadro de professores da PUC-Rio, somente os(as) docentes pertencentes ao Quadro Principal da PUC-Rio podem solicitar o enquadramento como docente permanente. Os demais docentes da PUC-Rio poderão solicitar credenciamento na categoria de colaborador ou visitante. Os(As) docentes não vinculados(as) à PUC-Rio poderão solicitar seu credenciamento como colaboradores ou visitantes.

### **1. ENQUADRAMENTO DE DOCENTES**

Os docentes do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura poderão ser enquadrados nas seguintes categorias:

#### **I. Docente Permanente**

- a) Docente com carga horária semanal igual ou superior a quarenta horas, que atue na PUC-Rio, nos cursos de Graduação e de Pós-Graduação - *stricto sensu*, de forma direta e contínua;
- b) Docente que dedique, no mínimo, sete horas semanais para ministrar disciplinas de Graduação e de Pós-Graduação - *stricto sensu*;
- c) O enquadramento como docente permanente no PPGARq com participação em outros programas de Pós-Graduação está regido pela Portaria 81, de 03 de junho de 2016, que define as categorias de docentes que compõem os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*;
- d) Docente que realize atividades de ensino, pesquisa e extensão e orientação de dissertação;
- e) Docente que participe de órgãos colegiados como membro eleito ou indicado, assim como em cargos administrativos da Universidade e do Departamento.

#### **II. Docente Colaborador**

- a) Docente que participa em atividades de formação no Programa, contribuindo de forma sistemática, oferecendo minicursos e/ou palestras, coorientando dissertações, colaborando em projetos de pesquisa, sem que, todavia, tenha carga intensa e permanente de atividades no Programa.

#### **III. Docente Visitante.**

Docente vinculado a outra Instituição de Ensino Superior (IES) no Brasil ou no exterior que, durante um período contínuo e determinado fica à disposição do Programa contribuindo para o desenvolvimento das atividades acadêmico-científicas do mesmo; ou docente que contribui para o Programa, de forma complementar e

temporária, participando em disciplinas, realizando minicursos, coorientando dissertações, colaborando em projetos de pesquisa, em regime de dedicação integral.

**1.1.** Para ser enquadrado em qualquer uma das categorias acima os docentes deverão possuir título de doutor (reconhecido pelo MEC nos casos de docente permanente e colaborador).

## **2. PERFIL DA CATEGORIA DE DOCENTE PERMANENTE**

A/O docente permanente deverá apresentar produtividade acadêmica regular e de qualidade, especialmente por meio de artigos em periódicos científicos, livros, capítulos de livros e organização de livros qualificados e também por meio de outros veículos de divulgação acadêmica reconhecidos pelos critérios de avaliação da área de Arquitetura, Urbanismo e Design (AUD) da CAPES, demonstrando também experiência de ensino e orientação especialmente em nível de Pós-Graduação. Espera-se também que a/o docente permanente participe de convênios, intercâmbios, redes de pesquisa nacionais e internacionais, com apoio de órgãos de fomento para seus projetos de pesquisa.

## **3. CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA CREDENCIAMENTO NA CATEGORIA DE DOCENTE PERMANENTE**

**3.1.** Demonstrar atuação em atividades ligadas ao ensino em nível de Graduação e/ou de Pós-Graduação.

**3.2.** Apresentar, nos últimos cinco anos que antecedem a avaliação para o credenciamento, produção intelectual relevante, com ênfase em produção bibliográfica qualificada, preferencialmente nas seguintes modalidades:

- Artigo em periódico;
- Livro autoral;
- Capítulo de livro;
- Organização de livro;
- Trabalho completo em Anais de Evento Científico.

**3.3.** Para o credenciamento é necessário apresentar no mínimo 5 (cinco) produtos bibliográficos, sendo que publicações em periódicos devem ser preferencialmente artigos que cumpram com as métricas de qualidade determinadas pela área de AUD da CAPES e, dentre estes 5 (cinco), no máximo 2 (dois) trabalhos em Anais de Evento Científico.

**3.4.** Apresentar, nos últimos 5 (cinco) anos que antecedem a avaliação para o credenciamento, participação em pelo menos 5 (cinco) das seguintes atividades (podem ser repetidas):

- Apresentação de palestras, conferências e comunicações em evento científico, nacional e internacional;
- Coordenação ou participação em comissão organizadora de evento científico;
- Membro de comitê científico de eventos;
- Trabalho técnico que envolva produção de conhecimento e inserção social junto à iniciativa privada ou ao poder público;

- Produto técnico;
- Editoria de periódico;
- Membro de conselho editorial;
- Parecerista ad hoc de periódico científico e/ou instituição de fomento;
- Revisão técnica de livro;
- Tradução de texto científico na área do Programa;
- Curadoria de exposição.

**3.5.** Ter participado nos últimos cinco anos que antecedem a avaliação para o credenciamento de projeto de pesquisa como integrante ou coordenador e/ou de convênios, intercâmbios, redes de pesquisa nacionais ou internacionais.

Observação: Para mulheres que tenham se tornado mães durante o período de avaliação de 5 (cinco) anos, será considerado um acréscimo de 2 (dois) anos para cada licença-maternidade no referido período.

#### **4. CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA CREDENCIAMENTO NA CATEGORIA DE DOCENTE COLABORADOR**

**4.1.** Demonstrar atuação em atividades ligadas ao ensino e orientação em nível de Graduação e/ou de Pós-Graduação.

**4.2.** Apresentar, nos últimos cinco anos que antecedem a avaliação para o credenciamento, produção intelectual relevante, com ênfase em produção bibliográfica qualificada pela CAPES, preferencialmente nas seguintes modalidades:

- Artigo em periódico;
- Livro autoral;
- Capítulo de livro;
- Organização de livro;
- Trabalho completo em Anais de Evento Científico.

**4.3.** Para o credenciamento é necessário apresentar no mínimo 5 (cinco) produtos bibliográficos, sendo que publicações em periódicos científicos devem ser preferencialmente artigos que cumpram com as métricas de qualidade determinadas pela área de AUD da CAPES e, dentre estes 5 (cinco), no máximo 3 (três) trabalhos em Anais de Evento Científico.

**4.4.** Apresentar, nos últimos 5 (cinco) anos que antecedem a avaliação para o credenciamento, pelo menos 5 (cinco) das seguintes atividades (podem ser repetidas):

- Apresentação de palestras, conferências e comunicações em evento científico, nacional e internacional;
- Coordenação ou participação em comissão organizadora de evento científico;
- Membro de comitê científico de eventos;
- Trabalho técnico que envolva produção de conhecimento e inserção social junto à iniciativa privada ou ao poder público;

- Produto técnico;
- Editoria de periódico;
- Membro de conselho editorial;
- Parecerista ad hoc de periódico e/ou instituição de fomento;
- Revisão técnica de livro;
- Tradução de texto científico na área do Programa;
- Curadoria de exposição.

**4.5.** Apresentar participação nos últimos cinco anos de projeto de pesquisa como integrante ou coordenador e/ou de convênios, intercâmbios, redes de pesquisa nacionais ou internacionais.

Observação: Para mulheres que tenham se tornado mães durante o período de avaliação de 5 (cinco) anos, será considerado um acréscimo de 2 (dois) anos para cada licença-maternidade no referido período.

## **5. CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA RECRENCIAMENTO NA CATEGORIA DE DOCENTE PERMANENTE**

**5.1.** Ter ministrado regularmente pelo menos uma disciplina por ano no PPGArq.

**5.2.** Apresentar pelo menos 3 (três) orientações concluídas no período de 4 (quatro) anos, com exceção para casos em que não há entrada de alunos suficiente ou desistência de alunos(as) com orientação em curso.

**5.3.** Ter participado em pelo menos uma comissão de apoio à Coordenação do PPGArq.

**5.4.** Apresentar nos 4 (quatro) anos de cada avaliação, pelo menos, 4 (quatro) produtos bibliográficos qualificados, vinculados às linhas de pesquisa do PPGArq em uma ou mais das seguintes modalidades:

- Artigo em periódico;
- Livro autoral;
- Capítulo de livro;
- Organização de livro.

**5.5.** É necessário que 2 (dois) dos 4 (quatro) produtos bibliográficos sejam artigos em periódico, os que devem cumprir com as métricas de qualidade determinadas pela área de AUD da CAPES.

**5.6.** É necessário que livros, capítulos de livros e coletâneas atendam aos requisitos de qualidade determinadas pela área de AUD da CAPES.

**5.7.** Ter participado, no período de 4 (quatro) anos de cada avaliação, de pelo menos, 7 (sete) das seguintes atividades (podem ser repetidas), sempre com vínculo direto com às linhas de pesquisa do Programa:

- Apresentação de palestras, conferências e comunicações em eventos científicos, nacionais e internacionais;

- Coordenação ou participação em comissão organizadora de eventos científicos.
- Membro de comitê científico de eventos;
- Trabalhos técnicos que envolvam produção de conhecimento e inserção social junto à iniciativa privada ou ao poder público;
- Produtos técnicos;
- Editoria de periódicos;
- Membro de conselhos editoriais;
- Parecerista ad hoc de periódico e/ou instituição de fomento;
- Revisão técnica de livro;
- Tradução de textos científicos na área do Programa;
- Curadoria de exposições.

**5.8.** Ter participado, nos quatro anos de cada avaliação, de projeto de pesquisa, com vínculo claro com as linhas de pesquisa do Programa, preferencialmente com fomento e com colaboração de discentes e de egressos, e/ou participar de convênios, intercâmbios, redes de pesquisa nacionais ou internacionais.

Observação: Quando do credenciamento de docentes, a Comissão de Pós-graduação do Programa, no que diz respeito às docentes que estiveram em licença-maternidade, será a instância responsável para deliberar sobre critérios específicos de avaliação a serem aplicados.

## **6. CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA REDEDENCIAMENTO NA CATEGORIA DE DOCENTE COLABORADOR**

**6.1.** Ter participado, nos 4 (quatro) anos de cada avaliação, em atividades de formação no Programa, como realização de minicursos e palestras em disciplinas.

**6.2.** Ter ao menos 1 (uma) coorientação em curso ou concluída no Programa – questão que pode ser relativizada para aqueles que foram credenciados nos últimos 4 (quatro) anos, considerando o tempo que o docente ingressou no quadro do PPGArq.

**6.3.** Apresentar, nos 4 (quatro) anos da avaliação, pelo menos 3 (três) produções bibliográficas qualificadas – vinculadas às linhas de pesquisa do PPGArq nas seguintes modalidades:

- Artigo em periódico;
- Livro autoral;
- Capítulo de livro;
- Organização de livro;
- Artigos completos em Anais de Eventos.

**6.4.** Ter participado, no período de 4 (quatro) anos de avaliação, de pelo menos 5 (cinco) das seguintes atividades (podem ser repetidas) – sempre com vínculo direto com às linhas de pesquisa do Programa:

- Apresentação de palestras, conferências e comunicações em eventos científicos, nacionais e internacionais;
- Coordenação ou participação em comissão organizadora de eventos científicos;
- Membro de comitê científico de eventos;
- Trabalhos técnicos que envolvam produção de conhecimento e inserção social junto à iniciativa privada ou ao poder público;
- Produtos técnicos;
- Editoria de periódicos;
- Membro de conselhos editoriais; parecerista ad hoc de periódico e/ou instituição de fomento;
- Parecerista ad hoc de periódico e/ou instituição de fomento.
- Revisão técnica de livro;
- Tradução de textos científicos na área do Programa;
- Curadoria de exposições.

**6.5.** Ter participado, no período de quatro anos da avaliação, de projeto de pesquisa, com vínculo claro com às linhas de pesquisa do Programa, preferencialmente com fomento e com colaboração de discentes e de egressos, e/ou participar de convênios, intercâmbios, redes de pesquisa nacionais ou internacionais.

Observação: quando do credenciamento de docentes, a Comissão de Pós-Graduação do Programa, no que diz respeito às docentes que estiveram em licença-maternidade, será a instância responsável para deliberar sobre critérios específicos de avaliação a serem aplicados.

## **7. PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO DE DOCENTES**

a) A avaliação de docentes para fins de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento dos docentes será conduzida pela Comissão de Pós-Graduação do Programa a cada 4 (quatro) anos, sendo a avaliação de desempenho de docentes permanentes responsabilidade da Comissão de Carreira Docente do Departamento de Arquitetura e Urbanismo (CCD/DAU), que deverá encaminhar os pareceres de cada docente à Direção.

b) A avaliação de desempenho de docentes poderá ser realizada a qualquer momento considerado oportuno e necessário pela Comissão de Pós-Graduação do Programa.

c) Os procedimentos para credenciamento e recredenciamento de docentes do Programa são determinados pela Comissão de Pós-Graduação do Programa.

d) O recredenciamento de docentes enquadrados nas categorias permanente e colaborador, será realizado após avaliação de desempenho dos(as) mesmos(as), ao final do período de 4 (quatro) anos ou em qualquer outro momento considerado oportuno e necessário.

e) O descredenciamento de docentes enquadrados nas categorias permanente e colaborador, será realizado após avaliação de desempenho do(a) mesmo(a), ao final

do período de 4 (quatro) anos ou em qualquer outro momento considerado oportuno e necessário.

f) Quanto ao credenciamento, reconhecimento e descredenciamento de docentes colaboradores, serão respeitadas as indicações do “Regulamento dos Programas de Pós-graduação - *stricto sensu*” da PUC-Rio. A Comissão de Pós-Graduação do Programa poderá determinar critérios complementares para credenciamento, reconhecimento e descredenciamento de docentes colaboradores e visitantes, sempre que se enquadrem dentro das atividades e da produção correspondente para cada uma destas categorias.

## **8. ENQUADRAMENTO DO DESEMPENHO DO DOCENTE**

Considerando os critérios de credenciamento e reconhecimento anteriormente mencionados, a avaliação identificará 3 (três) grupos de docentes, de acordo com a produção no período avaliado.

**I) Grupo 1:** docente com baixa produção acadêmica e científica, com especial atenção à ausência de produção qualificada – artigo publicado em periódico, livro autoral, capítulo de livro e organização de livro. Será considerada baixa produção quando o(a) docente apresentar, durante o período de avaliação, uma produção menor à exigida nos critérios mínimos para reconhecimento especificados nos itens 5 (reconhecimento de docente colaborador) e 6 (reconhecimento de docente permanente).

**II) Grupo 2:** docentes com boa produção acadêmica e científica, com especial atenção à produção qualificada – artigo publicado em periódico, livro autoral, capítulo livro e organização de livro. Será considerada boa produção quando a(o) docente apresentar, durante o período de avaliação, uma produção igual ou levemente superior à exigida nos critérios mínimos para reconhecimento especificados no item 5 (reconhecimento de docente colaborador) e item 6 (reconhecimento de docente permanente).

**III) Grupo 3:** docentes com muito boa produção acadêmica e científica. Será considerada muito boa produção quando o(a) docente apresentar, durante o período de avaliação, uma produção notoriamente superior à exigida nos critérios mínimos para reconhecimento especificado no item 5 (reconhecimento de docente colaborador) e item 6 (reconhecimento de docente permanente).

## **9. CASOS EXCEPCIONAIS**

Caso o(a) docente não atinja os requisitos mínimos para o seu reconhecimento como docente permanente, em casos excepcionais, a Comissão de Carreira Docente do Departamento de Arquitetura e Urbanismo (CCD/DAU), poderá optar por não descredenciar o(a) docente, considerando:

- O histórico do(a) docente no Programa;
- O apoio administrativo que o(a) docente proporciona ao Programa;
- A grande quantidade de orientações;

- Ter estado vinculado a cargos administrativos dentro e fora da Instituição de Ensino Superior, com vínculo com as áreas de interesse do Programa nos últimos( quatro anos);
- A relação de proporção entre docentes permanentes e colaboradores;
- O vínculo do(a) docente com linhas de pesquisa com menos professores atuantes;
- Outras situações que podem ser apontadas pela CCD/DAU.

## **10. RESULTADOS, HOMOLOGAÇÃO E ENCAMINHAMENTOS**

**I.** Para a homologação e encaminhamento do resultado de avaliação dos docentes permanentes, a Comissão de Pós-Graduação do Programa fornecerá à CCD/DAU toda a produção documentada no relatório Sucupira e a CCD/DAU elaborará um parecer sobre a produção e atividades científicas e acadêmicas do(a) docente, indicando o grupo (1, 2 ou 3) em que foi classificada(o), parecer que subsidiará à Comissão de Pós- Graduação do Programa quanto ao credenciamento e credenciamento dos professores.

O parecer visa um acompanhamento mais preciso em termos qualitativos e quantitativos do processo avaliativo.

**II.** A CCD/DAU apresentará os resultados de sua avaliação à Coordenação do Programa e esta os apresentará à Comissão de Pós-Graduação do Programa. Caberá à Comissão a deliberação final sobre o resultado do credenciamento ou credenciamento docente, bem como sua aprovação.

**III.** A Comissão de Pós-Graduação poderá rever, em casos excepcionais, os resultados, indicando o credenciamento ou credenciamento de docentes, ou mesmo contestar a troca de categoria, quando for o caso.

Observação: Para a homologação do resultado de avaliação dos docentes colaboradores e visitantes será a Comissão de Pós-Graduação do Programa a responsável por apresentar os resultados à Coordenação e posteriormente ao Colegiado.

**11.** Os casos omissos não contemplados neste documento serão decididos pela Comissão de Pós-Graduação, tendo como base o “Regulamento dos Programas de Pós-Graduação - *stricto sensu*” da PUC-Rio e outras normas pertinentes ao processo avaliativo da PUC-Rio.